



"Crianças e adolescentes não têm sindicato, não estão reunidos em associações, não organizam passeatas e muitas vezes sequer conseguem pedir socorro"¹

MINUTA

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROTOCOLO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE CONTRA QUALQUER FORMA DE VIOLÊNCIA NO ÂMBITO ESCOLAR

Este roteiro para elaboração de protocolo foi desenvolvido em conformidade com o artigo 3º, parágrafo único, da Lei nº 14.811/2024, que estabelece medidas de proteção à criança e ao adolescente **contra qualquer forma de violência no ambiente escolar**, conforme previsto no parágrafo único do artigo 2º da mesma lei.

Objetivo

O presente protocolo tem como objetivo criar diretrizes claras e eficazes para prevenir e combater qualquer forma de violência contra crianças e adolescentes nas instituições de ensino, promovendo um ambiente seguro e propício ao desenvolvimento saudável, inclusivo e livre de violência.

1. Definições

1.1. Violência: Para os fins deste protocolo, entende-se por violência qualquer ação, omissão ou conduta que cause dano físico, psicológico, moral ou social à criança ou ao adolescente².

1.2. Ambiente Escolar: Compreende todas as dependências e atividades relacionadas à instituição de ensino, incluindo salas de aula, corredores, espaços de recreação, transporte escolar, eventos escolares, entre outros.

¹ Ex-Ministra Cristiane Britto, proferidas na Cúpula Global de Enfrentamento ao Abuso Sexual Infantil pela Internet em junho de 2022.

² As instituições de ensino deverão observar, entre outras, as violências estabelecidas no parágrafo único do art. 2º da Lei nº 14.811/2024.



2. Prevenção

2.1. Educação e Conscientização: A instituição promoverá ações educativas regulares para toda a comunidade escolar, visando conscientizar alunos, professores, funcionários e pais sobre a importância da prevenção à violência.

2.2. Canais de Comunicação: Serão estabelecidos canais de comunicação eficientes e acessíveis para denúncias ou relatos de violência, assegurando o anonimato do denunciante quando solicitado.

3. Intervenção

3.1. Procedimentos Disciplinares: A instituição implementará procedimentos disciplinares para lidar com casos de violência, garantindo e respeitando os direitos de todas as partes envolvidas. Em casos de maior gravidade, os procedimentos disciplinares internos não obsta a comunicação às autoridades competentes.

3.2. Acolhimento Psicossocial: Será disponibilizado suporte psicossocial para vítimas, agressores e suas famílias, visando minimizar os impactos emocionais e contribuir para a resolução pacífica dos conflitos.

4. Monitoramento e Avaliação

4.1. Comitê de Monitoramento: Será constituído um comitê interno responsável por monitorar e avaliar a eficácia das medidas adotadas, propondo ajustes sempre que necessário.

4.2. Relatórios Anuais: A instituição apresentará ao Conselho Tutelar, atores importantes do sistema de garantias, os relatórios anuais sobre casos de violência, medidas adotadas e resultados alcançados, assegurando a transparência e prestação de contas à comunidade escolar.

5. Certidões de Antecedentes Criminais

5.1. Avaliação e Monitoramento Periódico: As instituições realizarão uma avaliação minuciosa das certidões de antecedentes criminais de seus colaboradores durante o processo de seleção e, subsequentemente, a cada seis meses. Qualquer alteração nos registros será imediatamente revisada pela administração da instituição.

5.2. Política de Admissão: Não se justifica a contratação de indivíduos com antecedentes criminais para desempenhar qualquer atividade profissional na instituição de ensino. A segurança interna da instituição deve ser prioritária, evitando-se a presença de pessoas cujo histórico criminal represente riscos à comunidade escolar.



5.3. Confidencialidade: Todas as informações relacionadas aos antecedentes criminais dos colaboradores serão tratadas com a máxima confidencialidade, garantindo a privacidade dos indivíduos envolvidos e cumprindo as leis de proteção de dados.

6. Controle de Acesso

6.1. Identificação Visível: Todos os visitantes e colaboradores externos deverão portar identificação visível ao ingressar nas dependências da instituição. Isso inclui crachás ou distintivos que facilitam o reconhecimento e o controle de acesso.

6.2. Será mantido um registro de entrada, incluindo nome, motivo da visita e horário de entrada, para todos os visitantes e colaboradores externos. Isso permite um acompanhamento eficaz do fluxo de pessoas no ambiente escolar.

6.3. Áreas sensíveis, como salas de aula, corredores próximos às salas e áreas de recreação, terão seu acesso restrito a colaboradores autorizados e, quando necessário, acompanhados por um responsável da instituição.

7. Intervenção

7.1. Alerta Imediato: A equipe responsável pelo controle de acesso deverá alertar imediatamente a administração sobre qualquer comportamento suspeito ou entrada não autorizada.

8. Capacitação Continuada e Envolvimento com a Comunidade

8.1. Capacitação do Corpo Docente: O corpo docente participará anualmente de programas regulares de capacitação continuada, abordando temas relacionados à prevenção de violência, identificação de sinais de abuso e práticas pedagógicas inclusivas.

8.2. A instituição fomentará a parceria e comunicação constante com a comunidade escolar e vizinhança do entorno do estabelecimento escolar, promovendo reuniões, eventos e ações visando à adoção de procedimentos que deverão ser adotados em caso de emergências ocorridas no âmbito escolar.

8.3. Treinamento de Moradores: A escola realizará treinamentos regulares com os moradores do entorno para que saibam como reagir e agir de forma segura em caso de alerta, contribuindo para a segurança coletiva.

9. Prevenção e Combate a Incêndios

9.1 Planos de Evacuação: A instituição elaborará e divulgará um plano de evacuação em caso de incêndio, incluindo saídas de emergência, pontos de encontro seguros e responsabilidades designadas para garantir a segurança de todos.



9.2 Treinamentos Regulares: A equipe escolar e os alunos participarão de treinamentos regulares para situações de incêndio, visando à rápida e segura evacuação das dependências.

9.3 Sinalizações Adequadas: Será mantida sinalização clara e visível indicando rotas de fuga, localização de extintores e demais equipamentos de combate a incêndio.

* Sugere-se a participação da unidade operacional do Corpo de Bombeiros nas atividades relacionadas neste tópico, entre outros.

10. Situações de Invasão e Disparo de Armas de Fogo e outros

10.1 Plano de Ação Específico: Desenvolvimento de um plano detalhado de ação para situações de invasão e disparo de armas de fogo, bem como invasões com armas brancas, contemplando estratégias de evacuação, esconderijo seguro e comunicação eficiente, bem como, treinamentos regulares com alunos, professores e funcionários para familiarização com o plano de ação, enfatizando a importância da calma e cooperação.

10.2 Áreas de Refúgio: Identificação e sinalização clara de áreas seguras e estratégicas dentro da escola, como salas fortificadas ou salas de pânico, para onde alunos e equipe podem se dirigir em caso de emergência. Implementação de procedimentos para manter as áreas de refúgio acessíveis, livres de obstáculos e equipadas com meios de comunicação e primeiros socorros.

10.3 Comunicação Emergencial: Estabelecimento de um sistema de comunicação interna eficiente, como alarmes sonoros distintos, para alertar imediatamente todos na escola e notificar a vizinhança sobre a ocorrência de uma situação de risco (botão do pânico). Disponibilização de rádios ou sistemas de intercomunicação em áreas-chave para facilitar a coordenação durante uma situação de emergência.

10.4 Treinamento de Resposta Rápida: Treinamento regular de equipes de segurança, professores e funcionários para responder rapidamente a situações de invasão, incluindo práticas de evacuação ordenada e comunicação eficaz com autoridades competentes.

10.5 Simulações de Emergência: Realização periódica de simulações de emergência que envolvam situações de invasão e disparo de armas de fogo, visando testar a eficácia do plano de ação e identificar áreas de melhoria, com revisão constante do plano de ação com base em feedbacks e resultados das simulações para garantir sua adaptabilidade e eficácia contínua.

10.6 Parceria com Órgãos de Segurança: Estabelecimento de parcerias com as forças de segurança locais para treinamentos conjuntos, compartilhamento de informações e colaboração em planos de segurança mais abrangentes.



A implementação dessas medidas busca fortalecer a segurança da comunidade escolar diante de situações de risco, proporcionando um ambiente mais protegido para crianças e adolescentes.

11. Revisão da Estrutura Física

11.1 Avaliação Periódica: Realização de avaliações regulares da estrutura física e edificações da instituição, com o objetivo de identificar possíveis vulnerabilidades que possam ser exploradas por invasores.

11.2 Implementação de Medidas de Segurança: Adoção de medidas proativas para fortalecer a segurança das instalações, como a instalação de câmeras de vigilância, barreiras físicas adequadas e sistemas de controle de acesso eficientes.

11.3 Iluminação Adequada: Garantia de iluminação adequada em todas as áreas da instituição, especialmente em locais estratégicos como entradas, estacionamentos e áreas de circulação, visando dissuadir atividades criminosas.

11.4 Reforço em Pontos Sensíveis: Reforço estrutural em pontos sensíveis, como portas de acesso, janelas e áreas externas, com materiais que dificultem ou impeçam tentativas de invasão.

11.5 Consultoria de Segurança: Contratação ou parcerias com empresas de consultorias especializadas em segurança para realizar análises detalhadas da estrutura física e fornecer orientações específicas para fortalecer a proteção do ambiente escolar.

11.6 Treinamento de Equipe: Treinamento regular da equipe responsável pela segurança para reconhecer e relatar potenciais riscos, bem como para utilizar adequadamente os recursos de segurança implementados.

11.7 Participação da Comunidade: Engajamento da comunidade escolar na identificação de áreas que possam ser aprimoradas em termos de segurança física, incentivando a colaboração entre pais, alunos e equipe administrativa.

12. Equipe Multidisciplinar de Resolução de Conflitos

12.1 Composição da Equipe: A instituição de ensino manterá uma equipe multidisciplinar especializada na resolução de conflitos, composta por profissionais de áreas como psicologia, assistência social, pedagogia e outros campos relevantes.

12.2 Atribuições da Equipe: **i.** Identificação precoce de sinais de conflitos entre alunos; **ii.** Intervenção proativa para prevenir a escalada de conflitos; **iii.** Desenvolvimento e implementação de programas e atividades educativas voltadas para a promoção de relações saudáveis entre os estudantes; **iv.** Acompanhamento e suporte individualizado para alunos envolvidos em situações de conflito.



12.3 Treinamento Continuado: A equipe multidisciplinar passará por treinamentos regulares, mantendo-se atualizada nas melhores práticas de resolução de conflitos e nas questões relacionadas ao bem-estar de crianças e adolescentes.

12.4 Integração com Outras Medidas: A equipe trabalhará em conjunto com outros setores da instituição, como a equipe pedagógica e de segurança, para integrar as ações de prevenção e resposta a conflitos, garantindo uma abordagem abrangente.

13. Transtornos Disruptivos em Ambiente Escolar

Os transtornos disruptivos são condições psiquiátricas, inatas, que se caracterizam por padrões persistentes de comportamentos desafiadores, impulsivos e hiperativos, os quais interferem significativamente no funcionamento social, acadêmico e familiar das crianças e adolescentes. Esses transtornos representam um desafio para as instituições educacionais, exigindo uma abordagem cuidadosa e estratégias específicas para promover um ambiente escolar inclusivo e seguro.

Principais Transtornos Disruptivos:

13.1 **Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH)**: Caracterizado por impulsividade, inquietação, desatenção e dificuldade de concentração, o TDAH pode impactar negativamente o desempenho acadêmico e o relacionamento interpessoal dos estudantes.

13.2 **Transtorno Opositivo-Desafiador (TOD)**: Manifesta-se por comportamentos persistentes de desafio, hostilidade, desobediência e irritabilidade em relação às figuras de autoridade, como pais e professores.

13.3 **Transtorno Explosivo Intermitente (TEI)**: Caracterizado por episódios frequentes de agressão verbal ou física desproporcional em resposta a eventos desencadeantes mínimos, o TEI pode representar um risco significativo para a segurança da comunidade escolar.

13.4 **Transtorno de Conduta (TC)**: O Transtorno de Conduta é caracterizado por padrões persistentes de comportamentos agressivos, desafiadores e antiéticos, que violam os direitos básicos dos outros e as normas sociais e legais. Os indivíduos com esse transtorno podem apresentar comportamentos como agressão física, destruição de propriedade, violação de regras e leis, mentira e falta de remorso ou empatia. O Transtorno de Conduta pode interferir significativamente no funcionamento pessoal, acadêmico e social do indivíduo, bem como na dinâmica da comunidade escolar.

Procedimentos Internos nas Instituições Educacionais:

1. Diagnóstico e Avaliação:

- Implementar um processo de triagem e avaliação para identificar precocemente possíveis sinais de transtornos disruptivos em alunos.



- Estabelecer parcerias com profissionais de saúde mental e psicólogos para conduzir avaliações abrangentes e fornecer suporte especializado.

2. Plano de Intervenção Individualizado:

- Desenvolver planos de intervenção individualizados para alunos diagnosticados com transtornos disruptivos, com base em suas necessidades específicas e no apoio de profissionais especializados.

3. Capacitação de Professores e Equipe Escolar:

- Oferecer treinamentos regulares para professores e equipe escolar sobre reconhecimento de sinais de transtornos disruptivos, estratégias de manejo comportamental e promoção de um ambiente inclusivo.

4. Suporte Psicossocial:

- Disponibilizar serviços de aconselhamento e suporte psicossocial de referência na rede pública ou privada para alunos com transtornos disruptivos, oferecendo um ambiente de apoio emocional e desenvolvimento de habilidades socioemocionais.

5. Parceria com Famílias:

- Estabelecer uma comunicação aberta e colaborativa com as famílias dos alunos, envolvendo-as no processo de identificação e manejo dos transtornos disruptivos e promovendo o alinhamento entre escola e ambiente familiar.

A implementação desses procedimentos internos nas instituições educacionais visa promover a inclusão, o bem-estar e o desenvolvimento acadêmico e socioemocional de todos os alunos, incluindo aqueles com transtornos disruptivos.

14. Procedimentos para Crimes Previstos em Legislações Específicas

14.1. Violência Psicológica (Lei 13.185/2015):

Identificação:

- Observação de mudanças comportamentais nas vítimas.
- Relatos de terceiros sobre situações de humilhação ou constrangimento.

Ação Imediata:

- Isolamento e proteção da vítima.
- Comunicação imediata aos responsáveis legais.
- Registro detalhado do incidente.

Acompanhamento:

- Apoio psicossocial contínuo para a vítima.
- Diálogo com os envolvidos para resolução do conflito.
- Encaminhamento aos órgãos competentes, se necessário.



**PREVENÇÃO E COMBATE AO BULLYING E CYBERBULLYING
EM AMBIENTE ESCOLAR**

Definições

Bullying: Para fins deste protocolo, considera-se bullying toda ação, intencional e repetitiva, que cause constrangimento, intimidação, humilhação, discriminação ou qualquer forma de violência física, verbal, moral ou psicológica, praticada por estudante contra outro(s) no ambiente escolar.

Cyberbullying: Refere-se ao uso de meios digitais, como redes sociais, mensagens eletrônicas, aplicativos de mensagens, entre outros, para praticar atos de intimidação, difamação, ameaça, constrangimento ou qualquer forma de agressão psicológica ou moral contra um estudante, de forma repetitiva.

Prevenção

Educação Digital: Promover programas de educação digital para conscientização dos estudantes sobre os riscos e consequências do cyberbullying, incentivando o uso ético e responsável da tecnologia.

Campanhas de Conscientização: Realizar campanhas regulares de conscientização contra o bullying e o cyberbullying, envolvendo toda a comunidade escolar.

Identificação e Intervenção

Canais de Denúncia: Estabelecer canais eficazes de denúncia para casos de bullying ou cyberbullying, garantindo o anonimato do denunciante, quando necessário.

Acolhimento Especializado: Oferecer suporte psicossocial especializado para as vítimas e, quando necessário, para os agressores, buscando compreender as causas do comportamento.

Procedimentos Disciplinares

Investigação Imparcial: Realizar investigações imparciais e transparentes em casos de bullying ou cyberbullying, assegurando o devido processo legal e respeitando os direitos de todas as partes envolvidas.

Medidas Disciplinares Adequadas: Implementar medidas disciplinares proporcionais à gravidade do caso, visando corrigir o comportamento do agressor e garantir a segurança da vítima.

Envolvimento dos Pais e Responsáveis:

Comunicação Aberta: Manter canais de comunicação abertos com os pais e responsáveis, informando sobre casos de bullying ou cyberbullying, de forma a envolvê-los no processo de resolução e prevenção.



14.2. Crimes Relacionados a Abuso e Exploração Sexual (Lei 13.431/2017):

Identificação:

- Observação de comportamentos sexuais inadequados.
- Mudanças abruptas no comportamento da vítima.

Ação Imediata:

- Isolamento da vítima e garantia de segurança.
- Comunicação imediata às autoridades competentes.
- Suporte psicossocial à vítima.

Acompanhamento:

- Colaboração com órgãos de proteção à infância e adolescência.
- Apoio contínuo à vítima e familiares.
- Medidas para prevenir reincidências.

14.3 Crimes de Tráfico de Pessoas (Lei 14.344/2021):

Identificação:

- Observação de situações de exploração laboral ou sexual.
- Sinais de privação de liberdade.

Ação Imediata:

- Comunicação imediata às autoridades policiais.
- Isolamento da vítima e garantia de segurança.
- Colaboração com órgãos de combate ao tráfico de pessoas.

Acompanhamento:

- Acompanhamento judicial do caso.
- Apoio psicossocial à vítima e sua reintegração.

"O protocolo deverá ser amplamente divulgado e integrado às práticas cotidianas da instituição de ensino, visando criar um ambiente seguro, respeitoso e propício ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, mais resiliente contra possíveis ameaças."

Este roteiro para elaboração do protocolo tem por objetivo auxiliar na elaboração do documento final e deverá ser adaptado conforme as necessidades específicas de cada instituição de ensino, levando em consideração sua territorialidade, serviços públicos disponíveis e geograficamente acessíveis, entre outras particularidades.

Para garantir sua eficácia e conformidade com a legislação, recomenda-se a construção multidisciplinar com a participação de órgãos vinculados a segurança pública, corpo de bombeiros, assistência social, saúde, educação, psicologia, pedagogos, profissionais do direito e Conselho Tutelar.



Outras fontes de contribuições disponíveis:

- i. <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2021/julho/saude-oferece-capacitacao-para-prevenir-comportamentos-de-automutilacao-em-adolescentes>
- ii. <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=446>
- iii. <https://universusbrasil.saude.gov.br/>
- iv. <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2021/julho/ministerio-da-saude-capacita-profissionais-que-atuam-na-primeira-infancia>
- v. https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartilha_prevencao_automutilacao_suicidio_15_18_anos.pdf
- vi. https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartilha_prevencao_automutilacao_suicidio_orientacoes_educadores_profissionais_saude.pdf
- vii. <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=7892940&ts=1549309753527&disposition=inline>
- viii. <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento/download/62d74dec-0532-48f3-b390-8e9bf1c9f798>
- ix. <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento/download/2cbd93b5-096f-41ac-82ee-d59c7eb59c36>
- x. <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento/download/838176bb-4b4d-4243-a05b-0fcd312c6e3d>
- xi. <https://www.unicef.org/brazil/protacao-de-criancas-e-adolescentes-contra-violencias>
- xii. <https://www.unicef.org/brazil/media/16126/file/saude-mental-de-adolescentes-e-jovens.pdf>
- xiii. https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_saude_mental_adolescente_1_14_anos.pdf
- xiv. <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/implementacao/praticas/caderno-de-praticas/aprofundamentos/195-competencias-socioemocionais-como-fator-de-protacao-a-saude-mental-e-ao-bullying>
- xv. <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/implementacao/pro-bncc/material-de-apoio/>
- xvi. **Lei nº 14.819/2024.** Institui a Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2024/lei/L14819.htm
- xvii. **Lei nº 14.344/2022.** Cria mecanismos para prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra criança e adolescente. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2022/Lei/L14344.htm



- xviii. **Lei nº 13.431/2017.** Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente, vítima ou testemunha de violência. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2015-2018/2017/Lei/L13431.htm
- xix. **Lei nº 13.185/2015.** Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ ato2015-2018/2015/lei/l13185.htm
- xx. **Lei nº 13.663/2018.** Dispõe sobre medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência e a promoção da cultura de paz entre as incumbências dos estabelecimentos de ensino. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ ato2015-2018/2018/lei/L13663.htm
- xxi. **Lei nº 13.935/2019.** Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ ato2019-2022/2019/lei/L13935.htm
- xxii. **Lei nº 13.819/2019.** Institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, a ser implementada pela União, em cooperação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios; e altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ ato2019-2022/2019/lei/l13819.htm
- xxiii. **Lei nº 14.811/2024.** Institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais ou similares, prevê a Política Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente e altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis nºs 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), e 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ ato2023-2026/2024/lei/l14811.htm